



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº DI 0002/2026 - SEINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026 - SEINFRA

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SEC. MUN.
DO DESENV. URB. M. AMBIENTE E INFR E

O(A) SEC. MUN. DO DESENV. URB. M. AMBIENTE E INFR, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Jarbas Alves, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0002/2026 - SEINFRA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DI 0002/2026 - SEINF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de material de informática e processamento de dados destinados a suprir as atividades administrativas e operacionais do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUT) e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura,, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	GABINETE / CPU	3.0	Unidade		
ProcessadorCore i3 12100F de 12ª geração Placa - MãeSocket LGA 1700 Memória RamDDR4 8 Gibabytes 2666 Mhz SSD 480 / 1000 / Gigabytes Fonte Real500Watts Sistema operacional Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro Genuíno acompanhado da nota fiscal emitida por um distribuidor oficial autorizado da microsoft e/ou LICENÇA OEM obs: As configurações descritas correspondem às especificações mínimas exigidas, sendo admitida a aquisição de equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.					
2	MONITOR 19,5"	3.0	Unidade		
Tamanho da tela19,5" Resolução HD Resolução Máxima1366 x 768 Formato da TelaWideScreen TecnologiaLed Tipo de PainelTn Tempo de Resposta2ms Frequencia de Atualização60Hz RecursosOnScreen Control - Screen Split 2.0 Reader Mode - Flicker Safe Conexões1 Entrada D - Sub - 1 Entrada HDMI InclinaçãoAjustável VoltagemBivolt Consumo de Energia24W Conteúdo da EmbalagemFonte de alimentação / 1 Cabo HDMI Obs: As configurações descritas correspondem às especificações mínimas exigidas, sendo admitida a aquisição de equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.					
3	ESTABILIZADOR BIVOLT	3.0	Unidade		
Especificações: - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ (600 e 1000 VA ou W) - 05 tomadas de saída padrão NBR 14136 - Filtro de linha. - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) - Fusível rearmável - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. - Potência: 1000VA ou 1000W Frequência: 60Hz - Tensão - Entrada: 115/127/220V~ Saída: 115V~ Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático					



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



4	MOUSE USB COM FIO	3.0	Unidade		
Mouse óptico com fio Cor: Preto Compatível com Windows e Mac Conexão USB Para PC e notebook Sensor óptico preciso Ergonômico e confortável Números de botões : 3 Resolução DPI: 1200 Comprimento do cabo: 120 cm					
5	TECLADOR USB COM FIO	3.0	Unidade		
Cor Preto Tecnologia de conexão USB Sistema operacional Windows Material Plástico Design Compacto Cabo de 1,5m Com teclado numérico lateral (FULL)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. Mun. do Desenv. Urb. M. Ambiente e Infr, na classificação abaixo: 0401.15.122.0066.2.012 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo 33903017 - Material de Consumo 44905230 - Equipamentos e Material Permanente 44905235 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DI 0002/2026 - SEINF.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DI 0002/2026 - SEINF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixeré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXERÉ/CE, de..... de 20.....

SEC. MUN. DO DESENV. URB. M. AMBIENTE E INFR
CNPJ/MF Nº 07.807.191/0001-47
FRANCISCO JARBAS ALVES
Responsável legal da CONTRATANTE



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.